



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 44/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO RS CAMPUS FELIZ. E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Feliz, com sede no(a) Rua Princesa Isabel, 60, Bairro Vila Rica, na cidade de Feliz/Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.637.926/0013-80, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr. Marcelo Lima Calixto, nomeado(a) pela Portaria nº 153, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº .1847670, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) BANCO DO BRASIL S.A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado(a) na Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, CEP: 70.040-912, , em Brasília/DF doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sra. Camila Rodrigues, brasileira, solteira, bancária, portadora da Carteira de Identidade n.º 2089322339 SSP/RS e do CPF n.º 010.324.120-54, residente e domiciliada em Porto Alegre - RS, tendo em vista o que consta no Processo nº 23365.000350/2019-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 42/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 44/2020, conforme previsto na Cláusula 13ª - Da Vigência e nos termos do inc. II, do art. 57 da Lei 8.666/93, com início na data de 03/08/2022 e término em 03/08/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

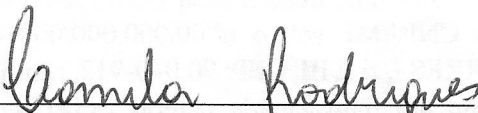
Feliz, 06 de julho de 2022.

Marcelo Lima
Calixto

Assinado de forma digital por
Marcelo Lima Calixto
Dados: 2022.07.06 09:05:49
-03'00'

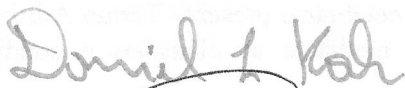
Representante legal da CONTRATANTE

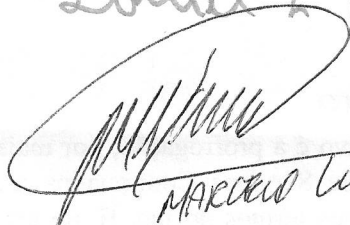

Marcelo Lima Calixto
Diretor Geral
Portaria nº 153/2020
IFRS - Campus Feliz


Representante legal da CONTRATADA


Camilla Rodrigues
Gerente Geral
Matr. 1713193-6

TESTEMUNHAS:

 Daniel Koh 802426180-49


MARCELO LUIS SOLTAR 06